



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
PROCESSO Nº 038/2017

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia 5 do mês de setembro de 2017, na sala de reuniões da sede administrativa, na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa para a execução de concurso público.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Saldanha Marinho - RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro em até 48 horas antes ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a organização e a execução do concurso público, correspondendo à elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos e demais atividades referentes ao Concurso Público para provimento dos cargos conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até 48 horas antes do certame, os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), no caso de Empresário ou Sociedade Empresária.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- g) prova de regularidade trabalhista.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certidão de registro no Conselho Regional de Administração - C.R.A.;
- b) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

Considera-se compatível o objeto cuja complexidade da sua execução seja similar ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de número de inscritos.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) os documentos descritos nos itens 2.1.3, alíneas "c", "d" e "e", 2.1.4;
- c) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.1.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.1.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da LC nº 123/2006.

3.1.7 O prazo de que trata o item 3.1.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

3.1.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2 O envelope n.º 02 deverá conter:

Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro e etc., relativos à execução total dos serviços licitados;

3.2.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

3.2.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.1.3 e 3.1.4. deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de três dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5.1.2, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não excedam o limite de R\$47.858,29 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

7. RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 7.2, diretamente no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h 45min e se encerra às 17h 00min.

7.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

7.4 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.5 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.6 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento dos autos e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

7.7 Os prazos previstos nos itens 7.5 e 7.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições, identificando o conteúdo específico para cada cargo, nos termos do regulamento do recurso.

8.2 Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, assim como os eventuais recursos e o desempate dos classificados, nos termos do Edital do Concurso.

8.3 Escolher os profissionais para comporem a Banca Examinadora.

8.4 Elaborar as provas objetivas, restringindo-se ao conteúdo referido no Edital.

8.5 Treinar a equipe de fiscalização a ser designada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

8.6 Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade.

8.7 Supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia marcado para sua realização.

8.8 Efetuar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos.

8.9 Examinar e responder os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção.

8.10 Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final.

8.11 Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.

8.12 Concluir os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência e demais estipulações do contrato.

9. PRAZOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de sete dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 9.1.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois anos.

9.4 O prazo de vigência do contrato será de seis meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

10. PENALIDADES

Multa de 10% (dez por cento) do valor constante no contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após conclusão de cada etapa dos trabalhos, mediante apresentação do documento fiscal hábil e laudo de aceitabilidade efetuado pelo fiscal do contrato, distribuída da seguinte forma:

11.1 25% na publicação do Edital do Concurso Público;

11.2 25% na publicação da homologação das inscrições – lista oficial;

11.3 50% na homologação do concurso;

11.4 No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

11.6 Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria;

11.7 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão fazer-se acompanhar das certidões de regularidade fiscal de FGTS e INSS e trabalhista exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda		
14	122	0010	Suporte Gabinete Secretário de Administração e Fazenda
2.034	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
3390	39		

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

13.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até cinco dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o segundo dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, diretamente no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 7h 45min e se encerra às 17h 00min, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.
- d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

14.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.8 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda traçará as diretrizes básicas para a execução dos serviços, ficando a seu cargo a fiscalização dos trabalhos em todas as suas etapas.

14.9 Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda todas as publicações dos editais pertinentes ao Concurso Público, assim como o recebimento, processamento e homologação das inscrições.

14.10 A fiscalização da aplicação das provas será efetuada por pessoal especificamente designado pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

14.11 Constituem, além do Termo de Referência, anexos e fazem parte integrante deste edital: I - minuta do contrato; II - modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 7h 45min às 17h 00min, na sede Administrativa, sita na Avenida Silva Tavares nº1127, em Saldanha Marinho - RS, junto ao Setor de Licitações ou pelo fone 55 3373 1072.

Saldanha Marinho - RS, 17 de agosto de 2017.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:

Prestação de serviços na execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos sob regime estatutário, no âmbito do Poder Executivo, compreendendo todas as etapas legais a fim de atender a legislação vigente e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos sob regime estatutário, para o Poder Executivo, no Município de Saldanha Marinho - RS.

3. ESTIMATIVA DE CARGOS E VAGAS:

QUANT	CARGO	PADRÃO/ ÁREA	ESCOLARIDADE/ NÍVEL	TIPO DE PROVA
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO 07	MEDIO INCOMPLETO	Objetiva
02	COZINHEIRO	PADRÃO 02	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Objetiva
02	FARMACÊUTICO	PADRÃO 10	SUPERIOR	Objetiva + Títulos
01	FISCAL	PADRÃO 10	SUPERIOR	Objetiva
01	JARDINEIRO	PADRÃO 05	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Objetiva
03	MONITOR ESCOLAR	PADRÃO 07	MEDIO COMPLETO	Objetiva + Títulos
06	MOTORISTA	PADRÃO 05	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Objetiva + Prática
01	OFICIAL ADMINISTRATIVO	PADRÃO 05	FUNDAMENTAL COMPLETO	Objetiva
01	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	PADRÃO 03	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Objetiva
02	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	PADRÃO 03	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Objetiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

01	PEDREIRO	PADRÃO 05	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Objetiva
01	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	AREA 02	SUPERIOR	Objetiva + Títulos
01	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	AREA 02	SUPERIOR	Objetiva + Títulos
01	PROFESSOR DE HISTÓRIA	AREA 02	SUPERIOR	Objetiva + Títulos
01	PROFESSOR LÍNGUA INGLESA	AREA 02	SUPERIOR	Objetivo + Títulos
04	PROFESSOR PEDAGOGIA	AREA 01	NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO OU PEDAGOGIA	Objetiva + Títulos
02	SERVENTE DE LAVANDERIA	PADRÃO 02	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Objetiva
04	SERVENTE	PADRÃO 01	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Objetiva
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PADRÃO 06	MÉDIO COMPLETO	Objetiva + Títulos
01	TESOUREIRO	PADRÃO 10	SUPERIOR	Objetiva

3.1. QUANTIDADES ESTIMADAS DE INSCRITOS E VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Unidade	Quantidade Aproximada de inscritos	Descrição	Valor Global Máximo/R\$
01	Serviço	1.000	Contratação de pessoa jurídica para execução de Concurso Público	47.858,29

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após conclusão de cada etapa dos trabalhos, mediante apresentação do documento fiscal hábil e laudo de aceitabilidade efetuado pelo fiscal do contrato, distribuída da seguinte forma:

4.1 - 25% na publicação do Edital do Concurso Público;

4.2 - 25% na publicação da homologação das inscrições – lista oficial;

4.3 - 50% na homologação do concurso;

4.4.1. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

4.4.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

4.4.3. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria;

4.4.4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão fazer-se acompanhar das certidões de regularidade fiscal de FGTS e INSS e trabalhista exigidas por ocasião do processo licitatório.

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de contratação será pelo período necessário a realização do certame, não ultrapassando 06 meses a contar da assinatura do Contrato.

6. DESPESA

03			Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
14	122	0010	Suporte Gabinete Secretário de Administração e Fazenda
2.034			Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3390	39		

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

60 dias

8. CONDIÇÕES GERAIS:

A realização das provas escritas de NÍVEL SUPERIOR não podem coincidir com as demais, uma vez que se pretende oportunizar aos interessados a disputa por mais de um cargo.

Saldanha Marinho, 15 de Agosto de 2017.

Inês Napp Pertile
Secretária Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO I MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº127, nessa, representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na rua..... nº, na cidade de - RS, representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na Cidade de..... - ..., denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços na execução de Concurso Público para provimento de cargos efetivos sob regime estatutário, para o Poder Executivo, no Município de Saldanha Marinho-RS, conforme especificações e descrições do Termo de Referência e do Edital que regeu a Tomada de Preços nº...../2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$......(....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal.

03	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
14 122 0010 2.034	Suporte Gabinete Secretário de Administração e Fazenda
3390 39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após conclusão de cada etapa dos trabalhos, mediante apresentação do documento fiscal hábil e laudo de aceitabilidade efetuado pelo fiscal do contrato, distribuída da seguinte forma:

- 1 - 25% na publicação do Edital do Concurso Público;
- 2 - 25% na publicação da homologação das inscrições – lista oficial;
- 3 - 50% na homologação do concurso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93; Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria;

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão fazer-se acompanhar das certidões de regularidade fiscal de FGTS e INSS e trabalhista exigidas por ocasião do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como emissão de laudo da aceitabilidade dos serviços, a Sra. Inês Paulina Napp Pértile, Secretária Municipal da Administração e Fazenda, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93(Lei de Licitações).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses. Do dia ao dia

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

Quando por iniciativa da Administração, houver modificação do projeto e/ou das especificações para melhor adequação técnica ao seu objetivo;

Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

Quando necessário o aumento de prazo para conclusão do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da execução do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- h) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- i) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O Licitante vencedor estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, a critério do Ordenador de Despesa, isoladamente ou conjuntamente, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, Multa de 10% (dez por cento) do valor constante no contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DEZ - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos direitos:

1.1. Do contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2. Da contratada: perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2. Das obrigações:

2.1. Do contratante

2.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

2.1.2. Efetuar o pagamento do valor contratado conforme avençado, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis e laudo de aceitabilidade do fiscal do contrato;

2.1.3. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto a tomada de decisão em assuntos pertinentes aos serviços;

2.1.4. Exercer o acompanhamento do processo inicial e final do concurso através da Comissão do Concurso, sem interferir na execução técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

operacional, a qual será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

- 2.1.5. Providenciar sinalização necessária com vista a segurança dos usuários das vias públicas, se for o caso;
- 2.1.6. Realização da publicação legal a ser realizada junto à imprensa oficial, conforme determina a legislação do Município;
- 2.1.7. Disponibilização junto ao centro administrativo de um computador, com acesso à internet a fim de possibilitar a inscrição de concorrentes ao concurso;
- 2.1.8. Disponibilização do local das provas, equipamentos e pessoal para apoio, limpeza e segurança.

2.2. Da contratada:

- 2.2.1. Execução total dos serviços na forma ajustada;
- 2.2.2. Fornecimento da mão de obra e materiais necessários bem como pagamento de salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários e pelos demais encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, bem como todas as outras inerentes;
- 2.2.3. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões técnicos estabelecidos;
- 2.2.4. Disponibilizar e orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização de EPI's (equipamento de proteção individual), especificados pelo Ministério do Trabalho para a função, a todos os seus servidores, responsabilizando-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos;
- 2.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo número suficiente de servidores para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde;
- 2.2.6. Custear todas e quaisquer despesas de transporte de funcionários, ajudantes, combustível, material de segurança, motoristas, alimentação, hospedagem e quaisquer outras necessárias para a perfectibilização do objeto licitado;
- 2.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 2.2.8. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados nas propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- 2.2.9.** Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 2.2.10.** Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- 2.2.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
- 2.2.12.** Elaboração do Edital do Concurso, inscrições via internet e emissão de boleto bancário, elaboração e aplicação de provas escritas como no mínimo 30 questões inéditas correspondentes a exigibilidade e funções de cada cargo, análise de recursos, análise e pontuação de títulos para Nível superior/magistério no que couber, sorteio público, provas práticas para os cargos exigidos, serviços de computação e demais serviços necessários ao perfeito andamento do processo;
- 2.2.13.** Toda a equipe de pessoal envolvida nos serviços, inclusive fiscais de salas e corredores ficará a cargo da empresa contratada, sem qualquer responsabilidade do Município, Contratante, no que refere a tal quesito;
- 2.2.14.** Responder sobre a execução técnica e operacional do Concurso objeto do presente Edital, inclusive judicialmente por interpelação de qualquer entidade autora;
- 2.2.15.** O recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos e títulos (se for o caso) pela contratada, e sua análise e emissão de parecer;
- 2.2.16.** Destinação imediata dos recursos financeiros por ocasião do pagamento da inscrição do concurso público, em conta bancária em nome do Município, a ser criada para tal fim;
- 2.2.17.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 2.2.18.** Propiciar, no local de execução dos trabalhos, os meios e as condições necessários para que o Contratante, através da Comissão do Concurso Público, possa realizar o acompanhamento que lhe julgar necessário;
- 2.2.19.** Emitir documento fiscal hábil para fins de liquidação e posterior pagamento, constando informações sobre a etapa concluída, tributos a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

serem retidos (ISS, IRRF, INSS), o nº do Processo Licitatório, da Modalidade de Licitações e o nº Contrato Administrativo, bem como se a Licitante é Optante pelo Simples Nacional.

2.2.20. Apresentação de Cronograma de realização do certame, indicando datas prováveis da realização de cada etapa.

CLÁUSULA ONZE - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal o Edital de Tomada de Preços nº 005/2017 com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Santa Bárbara do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Saldanha Marinho - RS,de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, inscrito no CPF sob nº..... e portador da Carteira de Identidade RG nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 e suas atualizações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Identificação e assinatura representante legal

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ).